



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE SISTEMAS DE ARMAS DA MARINHA



SIGMA-MB

As informações básicas referentes aos processos de aquisição, registro e porte de armas de fogo e aquisição de munição, por militares da Marinha do Brasil, constam na Norma de Procedimentos aprovada pela Portaria nº 2/2024 da DGMM.



O link de acesso ao SIGMA-MB WEB encontra-se no sitio da DSAM na intranet.

A Norma aprovada por Portaria e o Manual do sistema estão disponíveis na tela principal.

Os militares da Marinha do Brasil (MB) que possuem ou desejarem adquirir arma de fogo para uso particular, deverão utilizar o SIGMA-MB WEB.

O SIGMA-MB WEB foi implementado visando otimizar, dar maior celeridade e segurança aos processos relacionados à arma de fogo para uso particular do pessoal da Marinha do Brasil (MB), onde os militares poderão incluir as diversas solicitações como:

- pedido de aquisição, registro inicial, comunicar extravio e recuperação da arma de fogo, concessão e renovação de Porte de Arma de Fogo para uso Particular (PAFP), autorização de transferência de arma interna e externa e renovação/2ª via de CRAF.

Com o SIGMA-MB WEB os usuários terão a possibilidade de acompanhar suas solicitações e consultar o status das suas armas em tempo real.

O sistema tornará os processos mais expeditos, transparentes e menos onerosos para a Marinha do Brasil.

Documentação necessária para solicitar a aquisição de arma de fogo:

- Cópia da **Identidade do Militar** emitida pela SIM.

- Cópia da **GRU** e do **Comprovante de Pagamento**.

OBS: Transferência de arma também é considerado aquisição e se faz necessário o pagamento da GRU.

- Cópia do **Laudo de Aptidão Psicológica (TAAP)**, cuja emissão tenha ocorrido dentro do prazo máximo de **dois anos, para Militares RM1 e Reformados (exceto TTC)**.

Feita a solicitação pelo requerente, a OMV procederá com os trâmites internos para a autorização do Titular e posterior envio do processo à OMCON, via SIGMA-MB WEB que após a devida verificação, ratificará a autorização devolvendo o processo à OMV, para emissão do Ofício Externo ao comércio.

Após a compra da arma, o Militar deverá proceder com a solicitação de registro da arma, inserindo os dados da arma e anexando a cópia da Nota Fiscal Eletrônica no SIGMA-MB WEB.

A OMV enviará o processo à OMCON, via SIGMA-MB WEB, solicitando a emissão do CRAF/PAFP para o militar.

Quantas armas os militares da MB podem ter?

- Até **seis armas** de fogo, sendo 05 (cinco) de calibre restrito e 01 (um) de calibre permitido; e

- Até **2 armas brasonadas** por transferência para os **Oficiais, Suboficiais e Sargentos** estabilizados que não serão computadas no limite previsto no item anterior.

Quantas munições os militares da MB podem adquirir?

Poderão adquirir, **anualmente**, até **600 unidades** de munição por arma de fogo registrada.

É vedada a aquisição de armas de fogo para:

- Militar da ativa, incapaz ou apto para o Serviço Ativo da Marinha (SAM) com restrições, ainda que temporariamente, em patologias psiquiátricas, sendo avaliado em Inspeção de Saúde (IS) para Verificação de Deficiência Funcional (VDF);

- Em **cursos de formação** (da ativa ou da reserva);

- Prestando o **Serviço Militar Inicial**;

- **Praças** com **AMC menor que 8 pontos**;

- Militares **RM1 e Refº inaptos**, em laudo de **TAAP**;

- Nos casos de **perda de idoneidade** existência de mandado de prisão cautelar ou definitiva, o indiciamento em inquérito policial pela prática de crime e o recebimento de denúncia ou de queixa pelo juiz; e

- envolvimento em ocorrência de **violência doméstica**.

São proibidas a aquisição das seguintes armas de fogo:

Fica vedada a aquisição de armas automáticas de qualquer calibre e as armas portáteis de alma raiada, cuja munição comum tenha, na saída do cano de prova, energia cinética **superior a 1.750 joules**.

Militares que podem ter o porte de arma de fogo (PAFP):

- Para os **Oficiais** o PAFP é um direito;

- **Oficiais temporários**, mediante concessão do titular da OM e limitado à validade da identidade do Militar;

- Para as **Praças com estabilidade** o PAFP é garantido; e

- Para as **Praças sem estabilidade**, será concedido a critério do titular da OMV.

OBS: Não será autorizado PAFP, bem como poderão ter o porte revogado, os militares que se enquadrarem nas situações descritas no **Art. 9.2 da Norma de procedimentos em vigor na MB**.

Militar com PAFP ao ser transferido para a Reserva Remunerada (RM1)

O militar possuidor de PAFP, ao ser transferido para a RM1/Refº, mantém a sua qualificação de aptidão psicológica por mais **dez anos**, a contar da data de desligamento do serviço ativo, **devendo solicitar à sua OMV a substituição do PAFP com sessenta dias de antecedência ao vencimento**.

O militar da MB possuidor de arma de fogo, no caso de LSAM por qualquer motivo, deverá providenciar a transferência de registro da arma para o SINARM ou outro sistema, conforme sua nova situação.

Militar possuidor de arma brasonada deverá realizar a transferência para outro militar da MB ou de qualquer outra Força Armada, desde que este seja estabilizado.